

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

**Estudo Técnico Preliminar 82/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI nº 05202/2025

**2. Objetivo**

2.1 Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços postais, que consistem em coleta, transporte e entrega de cartas comerciais, encomendas e telemáticos, de modo a atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

**3. Descrição da necessidade**

3.1 Os presentes estudos têm o propósito de evidenciar e justificar a necessidade de contratação de uma solução que viabilize a prestação de serviços postais de recebimento, transporte e entrega de carta, cartão postal, correspondências e encomendas em geral, para atender as demais essenciais dos diversos setores do Contratante e das Zonas Eleitorais de todo o Estado.

3.2 Trata-se de serviço de natureza continuada, considerando sua essencialidade para assegurar o bom funcionamento das atividades da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a boa prestação dos serviços disponibilizados à sociedade.

3.3 A prestação de serviços postais constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim deste Tribunal, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos.

3.4 A necessidade também se demonstra em virtude da proximidade de finalização da vigência do atual contrato firmado entre o TRE-RN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025.

**4. Área requisitante**

| Área Requisitante                                               | Responsável                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Integrante Demandante (Seção de Documentação e Protocolo - SDP) | José Eduardo Raquel dos Santos |
| Integrante Técnico (Seção de Documentação e Protocolo - SDP)    | Surama Pereira Marinho         |

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação****5.1 Requisitos orçamentários:**

5.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA para essa demanda é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente ao ano de 2025.

5.1.1.1 Caso o valor previsto seja ultrapassado, o TRE/RN deverá providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

## **5.2 Requisitos técnicos:**

5.2.1 A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços de coleta, transporte, expedição e entrega de postagens e encomendas em conformidade com a legislação e normas aplicáveis aos serviços postais, observando os seguintes requisitos técnicos:

- Cumprimento das disposições da Lei nº 6.538/1978, que regulamenta os serviços postais no Brasil;
- Atendimento aos prazos de entrega definidos para cada modalidade contratada;
- Disponibilização de sistema eletrônico de rastreamento das postagens e encomendas, com informações atualizadas de cada etapa da movimentação até a efetiva entrega;
- Emissão de comprovantes de postagem e de entrega, inclusive com aviso de recebimento físico ou digital, quando aplicável;
- Garantia da segurança, inviolabilidade e sigilo das correspondências e encomendas durante todo o processo de transporte e entrega;
- Prestação dos serviços em todo o território nacional e internacional (se for o caso), assegurando abrangência compatível com as necessidades do TRE-RN.

## **5.3 Requisitos temporais:**

5.3.1 Diante da situação exposta no tópico 2.4 destes estudos, a solução deverá ser provida em caráter de urgência.

## **5.4 Requisitos geográficos:**

5.4.1 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de postagem e encomendas em todo o território nacional, assegurando cobertura postal nas localidades atendidas pelo TRE-RN. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições diferenciadas de entrega em localidades de difícil acesso, com prazos e procedimentos compatíveis com as normas internas da contratada.

## **5.5 Requisitos operacionais:**

5.5.1 A contratada deverá assegurar a execução dos serviços com eficiência e regularidade, observando-se:

- Coleta e recebimento das postagens em conformidade com os procedimentos estabelecidos;
- Registro e rastreamento eletrônico das encomendas, com atualização em tempo real das etapas de processamento e entrega;
- Emissão de comprovantes de postagem e entrega;
- Atendimento a prazos e padrões de qualidade definidos para cada modalidade de serviço;
- Disponibilização de canais de suporte e atendimento para acompanhamento de ocorrências, extravios, atrasos ou dúvidas relacionadas às postagens;
- Adoção de medidas de segurança para preservação da integridade, inviolabilidade e sigilo das encomendas e correspondências.

## **5.6 Requisitos de sustentabilidade:**

5.6.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber.

5.6.2 Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas naquilo que for cabível.

## **5.7 Requisitos de segurança da informação:**

5.7.1 A futura contratada deverá ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE/RN.

## **5.8 Requisitos fiscais e trabalhistas:**

5.8.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese, o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

5.8.2 Tais condições deverão ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

## **5.9 Requisitos administrativos:**

5.9.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas - Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep), devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

## **6. Levantamento de Mercado**

### **6.1 Solução 1: contratação de transportadora privada para entrega de encomendas**

#### **6.1.1 Vantagens**

6.1.1.1 Possibilidade de negociações diferenciadas de prazos e valores, especialmente em rotas específicas ou em contratos de maior volume.

6.1.1.2 Em alguns casos, prazos de entrega podem ser menores em trechos regionais ou urbanos, devido à especialização em determinados corredores logísticos.

6.1.1.3 Atendimento mais personalizado em situações pontuais, com possibilidade de adequação às demandas da Administração.

#### **6.1.2 Desvantagens**

6.1.2.1 Cobertura geográfica restrita, em regra limitada a áreas urbanas ou corredores logísticos, sem garantia de atendimento em todo o território nacional.

6.1.2.2 Necessidade de contratação de mais de uma empresa para cobrir localidades diversas, o que aumenta a complexidade de gestão e fiscalização do contrato.

6.1.2.3 Ausência de obrigação legal de universalização dos serviços, o que pode comprometer o atendimento a localidades remotas ou de difícil acesso.

6.1.2.4 Menor integração com sistemas públicos de rastreamento e comprovação de entrega, dificultando o acompanhamento padronizado das postagens.

### **6.2 Solução 2: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**

#### **6.2.1 Vantagens**

6.2.1.1 Garantia de cobertura nacional, inclusive em áreas remotas e de difícil acesso, em razão da obrigação legal de universalização do serviço postal.

6.2.1.2 Disponibilização de modalidades diversas de postagem (PAC, Sedex, carta registrada, AR digital/físico, etc.), com prazos e custos diferenciados.

6.2.1.3 Sistema de rastreamento consolidado e amplamente utilizado pela Administração Pública, garantindo maior confiabilidade e transparência no acompanhamento.

6.2.1.4 Menor risco jurídico e contratual, considerando tratar-se de empresa pública prestadora de serviço postal oficial.

6.2.1.5 Experiência consolidada em contratos com órgãos da Administração Pública, o que facilita a tramitação administrativa.

#### **6.2.2 Desvantagens**

6.2.2.1 Eventuais prazos de entrega superiores aos oferecidos por transportadoras privadas em rotas regionais específicas.

6.2.2.2 Custos unitários, em alguns casos, podem ser mais elevados do que em transportadoras privadas para entregas locais ou de curta distância.

6.2.2.3 Eventuais limitações em soluções logísticas personalizadas ou sob demanda, por seguir regras padronizadas de atendimento.

### **6.3 Solução 3: utilização de motoboys ou empresas de entregas urbanas para demandas locais**

#### **6.3.1 Vantagens**

6.3.1.1 Rapidez em entregas de curta distância, especialmente dentro da mesma cidade ou região metropolitana.

6.3.1.2 Possibilidade de maior flexibilidade no atendimento a demandas urgentes.

6.3.1.3 Custos reduzidos para entregas locais de pequeno porte, quando comparado a serviços postais nacionais.

**6.3.2 Desvantagens**

6.3.2.1 Cobertura geográfica extremamente limitada, não atendendo demandas interestaduais ou nacionais.

6.3.2.2 Maior risco de inconsistências no rastreamento e no controle de entregas.

6.3.2.3 Necessidade de contratação complementar de outros serviços para atender às demais demandas de abrangência nacional.

**6.4 Definição da solução mais viável**

6.4.1 Para fins de definição da solução mais viável, foram estabelecidos alguns critérios conforme a tabela abaixo, sendo atribuídas pontuações com 3 pontos, para a hipótese de excelente/baixo risco, diminuindo até 1 ponto, para insuficiente/alto risco:

| Solução                            | Cobertura geográfica | Prazo de entrega | Rastrea-bilidade | Segurança /Sigilo | Facilidade de fiscalização | Custo estimado | TOTAL |
|------------------------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------------------|----------------|-------|
| Solução 1 - Transportadora privada | 1                    | 2                | 2                | 2                 | 2                          | 2              | 11    |
| Solução 2 - Correios (ECT)         | 3                    | 2                | 3                | 3                 | 3                          | 2              | 16    |
| Solução 3 - Motoboy                | 1                    | 3                | 1                | 1                 | 2                          | 3              | 11    |

6.4.2 Considerando os critérios de cobertura geográfica, confiabilidade, segurança, rastreabilidade, experiência prévia e menor risco de falhas contratuais, a solução mais viável para o atendimento da necessidade do TRE-RN é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

6.4.3 Trata-se da única alternativa que assegura a universalidade da prestação dos serviços de postagem e encomendas, garantindo atendimento em todo o território nacional, com mecanismos de rastreamento consolidados e adequados à realidade administrativa, além de estar em conformidade com a legislação aplicável aos serviços postais oficiais.

**7. Descrição da solução como um todo**

7.1 Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com vistas à execução dos serviços de coleta, expedição, transporte e entrega de postagens e encomendas do TRE/RN, abrangendo correspondências registradas, avisos de recebimento, Sedex, PAC e demais modalidades aplicáveis, assegurando cobertura em todo o território nacional.

7.2 O prazo de vigência contratual será definido no instrumento convocatório, admitindo-se prorrogações nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a necessidade da Administração.

7.3 A metodologia de cálculo do valor estimado e de pagamento será baseada nas tabelas de tarifas praticadas pela ECT para os serviços postais contratados, podendo considerar quantitativos médios ou históricos de consumo da Administração.

7.4 A empresa contratada deverá garantir infraestrutura técnica adequada para o processamento e rastreamento das postagens, assegurando o fornecimento de comprovantes de postagem, sistema de rastreamento eletrônico atualizado e comprovante de entrega (digital ou físico, quando aplicável).

7.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6 A empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei, devendo comprovar sua situação de adimplência perante a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, quando solicitado.

7.7 Ressalta-se que o TRE/RN, assim como qualquer instituição pública, depende de serviços postais para garantir a tramitação célere, segura e rastreável de documentos e objetos, sendo a presente contratação imprescindível à manutenção da eficácia dos serviços prestados aos servidores, magistrados, colaboradores, fornecedores e à sociedade em geral.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

8.1 O valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) previsto para esta contratação está devidamente contemplado na Proposta Orçamentária e no Plano de Contratações Anual de 2025. Esse valor foi calculado pela SDP com base em um estudo detalhado dos custos com os serviços dos Correios, considerando o atual cenário do mercado regulamentado.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 32.000,00

9.1 O valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) previsto para esta contratação está devidamente contemplado na Proposta Orçamentária e no Plano de Contratações Anual de 2025. Esse valor foi calculado pela SDP com base em um estudo detalhado dos custos com os serviços dos Correios, considerando o atual cenário do mercado regulamentado.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1 A solução não será parcelada, considerando-se a natureza de serviço contínuo de postagens e encomendas, prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), única prestadora oficial de serviços postais no Brasil, sendo inviável e impossível o parcelamento ou desmembramento da contratação.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 Não há contratações correlatas que atendam a esta demanda, de modo que, para atendê-la, resta como única opção a contratação objeto deste estudo.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 A contratação objeto dos presentes Estudos Preliminares encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual (PCA 2025), sob o código da demanda SDP.POO\_25.01.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1 O resultado pretendido com a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é assegurar a continuidade e a regularidade no envio de postagens e encomendas do TRE/RN, garantindo eficiência logística e confiabilidade no trâmite de documentos e objetos oficiais.

13.2 A economicidade decorre da contratação de prestador único, com cobertura nacional e padronização tarifária, evitando a necessidade de múltiplos contratos com transportadoras distintas.

13.3 Espera-se, ainda, a otimização do uso dos recursos humanos internos, que não precisarão ser deslocados para atividades de transporte ou logística, permanecendo concentrados nas atribuições finalísticas do Tribunal.

13.4 Os recursos financeiros destinados ao contrato serão aplicados de forma planejada, com base em histórico de consumo, garantindo previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1 As providências a serem adotadas pela Administração são de caráter administrativo, consistindo na formalização do contrato com a ECT, tendo em vista que toda a infraestrutura necessária à execução do serviço já é disponibilizada pela própria contratada.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1 A contratação dos serviços postais não demanda consumo significativo de recursos naturais, gerando impacto ambiental reduzido.

15.2 O impacto ambiental indireto está relacionado ao uso de veículos para transporte de correspondências e encomendas, com emissão de gases poluentes. Para mitigar tais efeitos, a ECT possui políticas de modernização de frota, uso de bicicletas e veículos elétricos em centros urbanos, além de logística otimizada, que reduzem o impacto ambiental das operações.

15.3 O TRE/RN poderá, adicionalmente, promover campanhas internas de conscientização para o uso racional dos serviços postais, incentivando a substituição de comunicações físicas por comunicações eletrônicas sempre que possível, em alinhamento ao seu Plano de Logística Sustentável.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

A equipe de planejamento da contratação considera que a presente solução é viável e razoável, por atender às necessidades do TRE /RN quanto à tramitação de documentos e objetos oficiais, assegurando cobertura em todo o território nacional, rastreabilidade das entregas e confiabilidade na execução.

16.2 A contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista sua condição de prestadora exclusiva dos serviços postais oficiais no Brasil, conforme previsto na Lei nº 6.538/1978.

16.3 Ressalta-se que a solução proposta garante economicidade, eficiência na gestão administrativa e alinhamento com os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em suma, resta demonstrada a viabilidade técnica e jurídica da contratação, sendo esta a alternativa mais adequada para garantir o atendimento das demandas do Tribunal em matéria de postagens e encomendas.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE EDUARDO RAQUEL DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 10:04:15.*

**SURAMA PEREIRA MARINHO**

Membro da comissão de contratação